



**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
CNPJ: 16.793.763/0001-77  
Avenida Antônio pereira Aragão, 865- Centro  
CEP nº 65.470-000 – São Mateus do Maranhão – Ma.

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Presidenta

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 11105/2021 para exame e AUTUAÇÃO DO PROCESSO do mesmo, tendo como objeto a Aquisição de peixes frescos para distribuição gratuita aos munícipes carentes de São Mateus do Maranhão durante o período da semana santa de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.

Cleiton Ferreira Lima  
Secretário Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: 18 / 03 / 2021

ASSINATURA

Carla Dayane Macedo de Oliveira  
PRESIDENTE  
Matrícula Nº 3278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA  
PORTARIA Nº 008/2021

**PORTARIA Nº 008/2021 GP** Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Finanças. O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016, e Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, em função de novo mandato do poder executivo municipal. RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. THIAGO REZENDE ARAGÃO CPF.: 955.835.723-53, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias. Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. IVO REZENDE ARAGÃO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA  
PORTARIA Nº 009/2021

**PORTARIA Nº 009/2021 GP** Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito. O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016, e Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, em função de novo mandato do poder executivo municipal. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA CPF.: 005.852.473-82, para ocupar o cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito – Nível I. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. IVO REZENDE ARAGÃO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA  
PORTARIA Nº 010/2021

**PORTARIA Nº 010/2021 – GP** Nomeia Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados: Presidente: **CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA, Assessora Especial do Gabinete do Prefeito – Nível I - Servidora Contratada sob Matrícula de nº 3278.** Membro I: **ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3** Membro II: **IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, A. O. S. D. – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1** Parágrafo Único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. IVO REZENDE ARAGÃO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA  
PORTARIA Nº 011/2021

**PORTARIA Nº 011/2021 – GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, IVO REZENDE ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da**

**modalidade Pregão, dentre eles a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora **CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA, Cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito – Nível I - Servidora Contratada sob Matrícula de nº 3278, da função de Pregoeira. Art. 2º - Nomear os servidores: ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Cargo de Agente Administrativo – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3 e IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, Cargo de A. O. S. D. – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1, da Equipe de Apoio da Pregoeira. Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. IVO REZENDE ARAGÃO Prefeito Municipal****

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA  
PORTARIA Nº 012/2021

**PORTARIA Nº 012/2021 GP** Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Agricultura e Pesca - SEMAP. O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016, e Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Secretário de Agricultura e Pesca, em função de novo mandato do poder executivo municipal. RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LOPES DE SOUSA CHAVES CPF: 051.752.563-19, para ocupar o cargo de Secretário de Agricultura e Pesca - SEMAP. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. IVO REZENDE ARAGÃO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA  
PORTARIA Nº 013/2021

**PORTARIA Nº 013/2021 GP** Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto de Infraestrutura – SEINF O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016, e Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, em função de novo mandato do poder executivo municipal. RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA CPF: 450.217.751-20, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura – SEINF. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. IVO REZENDE ARAGÃO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro

São Mateus do Maranhão—MA

Ivo Rezende Aragão

Prefeito Municipal

Thiago Rezende Aragão

Secretaria de Administração

Site: [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)

# Certificada

O Grupo Negócios Públicos confere a presente certificada a

**CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA**

por sua participação no

11º Pregão Mensal

realizado em Tor do Aguçu - PPA, no período de 16/10/2017 a 20/10/2017.



Instituto Negócios Públicos  
Coordenação

11º PREGÃO

# WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS  
AVANÇADOS SOBRE PREGÃO

## Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 11º Pregão Week, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas.

Local reservado para registro:

40 - OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
FONE: 3015-5100  
Protocolado sob o número  
624.919  
Registrado sob o número  
558.408  
Protocolado e registrado na data de  
25/11/2016.  
Curitiba - Pr.

Maria Rossetti de D. Franco Garcia  
Oficial Designada  
Rozário Moraes - Substituta  
Narcia Alessandra de Souza-Escritvante

Selo Digital 1141h-7686-111E  
Controle 489Pv.s1FS  
Consulte em <http://funsipen.com.br>

## Programação

16/10 - Segunda-feira							
17h00	Credenciamento						
19h00	Compras Públicas – Uma visão estratégica <i>Rudimar Reis</i>						
20h00	Jantar de Abertura						
17/10 - Terça-feira		18/10 - Quarta-feira		19/10 - Quinta-feira		20/10 - Sexta-feira	
08h00	Impugnaram meu edital: e agora? Análise de vícios correntes nos editais <i>Victor Amorim</i>	Presunção de inexequibilidade da proposta antes da fase de lances X Súmula 262 do TCU <i>Karine Machado</i>	OFICINAS	Falhas no pregão: quando sanear, quando enviar para manifestação superior e quando solicitar parecer jurídico <i>Ministro Benjamin Zymler</i>			
10h00	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break			
10h30	Aplicação dos indícios de impedimento indireto do SICAF <i>Victor Amorim</i>	Inexequibilidade: proposta deficitária X Possibilidade de execução da oferta <i>Karine Machado</i>	OFICINAS	Diligências <i>Ministro Benjamin Zymler</i>			
12h30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço			
14h00	Os riscos da etapa de lances <i>Victor Amorim</i>	Como realizar um Pregão do tipo maior oferta <i>Karine Machado</i>	OFICINAS	Melhores Decisões – Práticas			
16h00	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break			
16h30	Condutas passíveis de penalização no pregão eletrônico <i>Victor Amorim</i>	Exigências de habilitação decorrentes de requisitos previstos em atos normativos secundários: pode ou não? <i>Karine Machado</i>	OFICINAS	Palestra de Encerramento			

NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
INSTITUTO

Instituto Negócios Públicos do Brasil  
Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda  
Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar - Centro • CEP 80.010-160 - Curitiba/PR  
CNPJ: 10.498.974/0001-09 - Inscrição Estadual: 9064600920 - Inscrição Municipal: 556272-6  
Fone: (55) 41 3778 1700 - Fax (55) 41 3778 1799 - E-mail: falecom@institutonp.com.br





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CNPJ:06.019.491/0001-07**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 010/2021 - GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

**Presidente:** CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA, Assessora Especial do Gabinete do Prefeito – Nivel I - Servidora Contratada sob Matrícula de nº 3278.

**Membro: I:** ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3

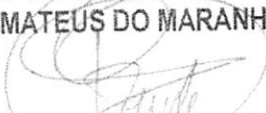
**Membro II:** IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, A. O. S. D. – Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 848-1

**Parágrafo Único.** Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

  
\_\_\_\_\_  
IVO REZENDE ARAGÃO  
Prefeito Municipal

**Praça da Matriz nº 42 – Centro**  
**São Mateus do Maranhão – MA – CEP. 65.470-000**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA**, Presidente da CPL, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo: 11105/2021
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 art. 24, § II e suas demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peixes frescos para distribuição gratuita aos munícipes carentes de São Mateus do Maranhão durante o período da semana santa.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, portanto, estima-se o valor de R\$ R\$ **17.500,00**(Dezessete mil e quinhentos reais).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.101 – Ações em benefícios eventuais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bens ou serviços p/ distribuição gratuita

FONTE DE RECURSO: 012900000 – Transf. do FNAS

São Mateus do Maranhão - MA, em 18 de Março de 2021.

**Carla Dayane Macedo de Oliveira**  
**Presidente da CPL**

*Carla Dayane Macedo de Oliveira*  
PRESIDENTE  
Matrícula Nº 3278



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
*Comissão Permanente de Licitação – CPL.*  
*CNPJ Nº 06.019.491/0001-07*



**Proc. nº:** 11105/2021

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Aquisição de peixes frescos para distribuição gratuita aos munícipes carentes de São Mateus do Maranhão durante o período da semana santa.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de peixes frescos para distribuição gratuita aos munícipes carentes de São Mateus do Maranhão durante o período da semana santa, proposta apresentada pela empresa **I. C. FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67**, no qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento.

A futura aquisição é necessária para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da distribuição gratuita de peixe fresco, principalmente as famílias em vulnerabilidade social com crianças, idosos, gestantes e nutrizes do Município de São Mateus do Maranhão, durante o período da semana santa.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



*mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



III – justificativa do preço;  
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

**Justifica-se a escolha do fornecedor:** Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa apresentou proposta de preços atendendo o projeto básico, além do mais, a empresa demonstrou regularidade fiscal, financeira e trabalhista e ainda ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

**Justifica-se o preço praticado** os preços adotados para esta contratação foram extraídos através de pesquisa de preços de mercado adquirindo assim o preço mais vantajoso para administração.

Desde já agradecemos as providências.

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de Março de 2021

Carla Dayane Macedo de Oliveira  
Presidente da CPL

*Carla Dayane Macedo de Oliveira*  
PRESIDENTE  
Matricula Nº 3278